



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

NOMEAÇÃO DE INSTRUTORES - PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO

Considerando que:

1. Compete ao Presidente da Câmara determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (cfr. alínea n), do n.º 2, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico);
2. Há necessidade de assegurar a regularidade instrutória dos processos de contraordenação.

No uso da faculdade que me é conferida, **DETERMINO**;

- a. A nomeação da Chefe da Unidade Municipal de Fiscalização e Contraordenações, integrada na Divisão de Administração Organizacional, **Maria Betania dos Santos Abreu** e o Técnico Superior João Manuel dos Santos Nunes, para o exercício de funções de instrutores de processos de contraordenação, sendo coadjuvados por qualquer escrevã(ão) ou assistente técnica(o) afeta(o) às contraordenações da referida unidade municipal.

PUBLIQUE-SE:

O presente despacho em **Edital** afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como no sítio da internet do município em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

SEGUIMENTO:

- i. Dê-se conhecimento do presente despacho à Senhora Chefe da Divisão de Administração Organizacional, à Senhora Chefe da Unidade Municipal de Fiscalização e Contraordenações e ao trabalhador visado;
- ii. Cópia à DGRH para junção do presente despacho aos respetivos processos individuais.

Paços do Município de Montijo, 21 de junho de 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA



Maria Clara Silva